



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2023
TIPO: Credenciamento

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N° 11.947, de 16/06/2009 e Lei N° 14.660, de 23/08/2023 e RESOLUÇÃO n° 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....N°.....Bairro.....

Cidade:Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/20__.

Assinatura:

Senhor Fornecedor,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2023
TIPO: Credenciamento

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N° 11.947, de 16/06/2009 e Lei N° 14.660, de 23/08/2023 e RESOLUÇÃO n° 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021, e de acordo com o mencionado no Anexo I - Termo de referência, parte integrante desta chamada pública.

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CHAMADA PÚBLICA:**

Dia 08/01/2024 às 9h30min

• **ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

Até as 9h do dia 08/01/2024

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:**

Auditório do Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, loja 28 – Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

• **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2023
TIPO: Credenciamento

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 – OBJETO.....	4
4 – CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	5
5 - FONTE DE RECURSO.....	5
6 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR.....	5
7 - ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA.....	7
8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	8
9 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.....	9
10 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.....	9
11 – PAGAMENTO.....	12
12 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
13 – ANEXO I.....	14
14 – ANEXO II.....	26
15 – ANEXO III.....	34



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2023
TIPO: Credenciamento

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São João, nº 290, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, no uso de suas prerrogativas legais, através do agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.369, de 22 de setembro de 2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Lei Federal nº 14.660, de 23/08/2023, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e Resolução 21 do FNDE, de 16/11/2021, durante o período de 12 meses. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda nos termos desta chamada pública, no Centro Administrativo deste município, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28 – Bairro: Santos Dumont.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação do Município de Lagoa Santa/MG, Sr. Daniel Alves Vilela, auxiliado pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.369, de 22 de setembro de 2023.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente chamada pública é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Nº 14.660, de 23/08/2023 e RESOLUÇÃO nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante desta chamada pública.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo do município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto ao Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, no centro administrativo do município de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo setor de arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
825	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
889	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
920	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

5.2. As despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o art. 36 da Resolução 06/2020 FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.1.2. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou CAF;

6.1.1.3. O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar **com assinatura do agricultor participante**;

6.1.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **quando for o caso**.

6.1.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Documentação complementar para fins de assinatura de Contrato:

6.1.1.6. RG (Carteira de Identidade);

6.1.1.7. Comprovante de Residência atualizado;

6.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

6.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.1.2.2. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou CAF;

6.1.2.3. O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes**;

6.1.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **quando for o caso**.

6.1.2.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Documentação complementar para fins de assinatura de Contrato:

6.1.2.6. RG (Carteira de Identidade);

6.1.2.7. Comprovante de Residência atualizado;

6.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 6.1.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.1.3.2. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias; ou CAF;
- 6.1.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6.1.3.5. O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, **assinado pelo seu representante legal**;
- 6.1.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 6.1.3.7. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.
- 6.1.3.8. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 6.1.3.9. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, **quando for o caso**.

6.2. **Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização da documentação.**

7. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

7.1. No envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).

7.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

7.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.4. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 dias úteis**, conforme análise da comissão julgadora.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

8.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

8.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

8.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

8.3.3. Grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

8.3.4. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.6. Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital, conforme prevê o art. 41, da Resolução 06/2020.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. **O fornecedor vencedor deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente (a combinar com o Departamento solicitante), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.**

10.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00h até às 16:00h, impreterivelmente.

10.3. As mercadorias a ser entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital será realizado a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

10.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme Anexo I – Termo de Referência deste edital.

10.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

10.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

10.8. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens plásticas, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.

10.9. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

10.10. Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.

10.11. O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art. 40 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

10.12. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063 - Francisco Pereira.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Das Acácias, 230 - Bairro Acácias (endereço provisório)

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua:Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

11.PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

11.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo -lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser decididos no prazo de **03 (três) dias úteis**.

12.3. Os recursos por ventura apresentados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 9h as 17h, ou via e-mail, onde será emitido o comprovante de recebimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da Chamada Pública, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. A Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

13.1.1. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo V deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

14.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

15.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

15.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

15.2.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Santa, 15 de dezembro de 2023.

Edital elaborado por servidor do Setor de Licitação, em consonância à minuta padrão e ao termo de referência elaborado pela Secretaria Solicitante.

**André Luiz Fernandes
Setor de Licitações**

Cientificado das condições da licitação:

**Daniel Alves Vilela
Agente de Contratação**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2023
Vigência: 12 (doze) meses
TIPO: Credenciamento

1 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N° 11.947, de 16/06/2009 e [Lei N° 14.660, de 23/08/2023](#) e RESOLUÇÃO n° 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (medio), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, polpa firme, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos fisicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	1.900	8,21	15.599,00
02	ABACAXI PEROLA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substâncias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	UN	22.999	9,17	210.900,83
03	ABOBORA MORANGA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, em tamanho uniforme (medio/grande), com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem	KG	6.501	3,64	23.663,64



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.				
04	ABOBRINHA ITALIANA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substâncias tóxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	3.699	4,75	17.570,25
05	ACELGA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de fertilizantes, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	UN	2.199	6,29	13.831,71
06	ALFACE AMERICANA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de evolução do tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substâncias tóxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	UN	5.998	5,36	32.149,28
07	ALFACE LISA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de evolução do tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substâncias tóxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	UN	5.998	4,35	26.091,30
08	ALHO - Apresentação: Bulbo inteiro; Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, com grau de evolução do tamanho completo, isento de substâncias tóxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	1.500	25,37	38.055,00
09	ALHO DESCASCADO - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, com grau de evolução do tamanho completo, isento de substâncias tóxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	2.598	36,96	96.022,08
10	ALMEIRAO - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de evolução do	UN	4.199	4,59	19.273,41



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.				
11	BANANA CATURRA: Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, com polpa firme, isento de substancias tóxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	29.999	5,37	161.094,63
12	BANANA PRATA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, com polpa firme, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	8.498	8,18	69.513,64
13	BATATA BAROA - Tipo: Extra; Cor: Amarela intensa; Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, lavadas ou escovadas apos colheita, com as raízes firmes, inteiras, livres de umidade, sabor e odores estranhos, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	898	17,05	15.310,90
14	BATATA DOCE ROXA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, livre de rama e brotos, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	2.000	7,01	14.020,00
15	BATATA INGLESA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, lisa, com grau de amadurecimento ideal para consumo, substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	19.000	6,16	117.040,00
16	BETERRABA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	2.000	5,06	10.120,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

17	BROCOLIS - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, acondicionado em embalagem transparente, não toxica, com grau de evolução do tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	2.162	9,57	20.690,34
18	CEBOLA NACIONAL AMARELA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	9.999	8,30	82.991,70
19	CEBOLINHA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, acondicionado em embalagem transparente, não toxica, com grau de evolução do tamanho completo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	9.000	2,60	23.400,00
20	CENOURA VERMELHA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, compacta, firme, sem rachaduras e cortes, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	7.500	5,65	42.375,00
21	CHUCHU - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	4.000	5,29	21.160,00
22	COUVE FLOR - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, acondicionado em embalagem transparente, não toxica, com grau de evolução do tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	UN	1.299	12,95	16.822,05
23	COUVE MANTEIGA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, com as folhas grandes e acondicionado em embalagem transparente, não toxica, com grau de evolução do	MO	8.498	3,49	29.658,02



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.				
24	ESPINAFRE - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura e acondicionado em embalagem transparente, não toxica, com grau de evolução do tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	1.299	6,84	8.885,16
25	GOIABA VERMELHA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	4.499	15,48	69.644,52
26	HORTELA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de fertilizantes, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	999	2,63	2.627,37
27	INHAME - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, lisa, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, brotos, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	5.499	7,68	42.232,32
28	LARANJA PERA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	7.000	5,25	36.750,00
29	LIMAO TAITI - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	898	8,01	7.192,98
29	MACA NACIONAL VERMELHA - Informações	KG	17.000	13,01	221.170,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.				
31	MAMAO FORMOSA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	9.999	9,02	90.190,98
32	MAMAO PAPAYA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	9.000	21,74	195.660,00
33	MANDIOCA - Cores: Branca ou amarela; Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	9.000	5,96	53.640,00
34	MANGA TOMMY - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio/grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	7.000	7,41	51.870,00
35	MANJERICAO - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de fertilizantes, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	598	7,24	4.329,52
36	MELANCIA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	22.000	4,96	109.120,00
37	MELAO - Informações adicionais: Produto de primeira	KG	7.500	10,99	82.425,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.				
38	MEXERICA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	7.000	10,19	71.330,00
39	MOSTARDA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de fertilizantes, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	2.999	5,77	17.304,23
40	OVO DE GALINHA BRANCO - Peso mínimo: 65g (unidade); Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, isento de anomalias, substancias toxicas, sujidades e parasitas, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	PNT	5.998	20,00	119.960,00
41	PEPINO - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	1.500	5,90	8.850,00
42	PERA WILLIAMS - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	5.998	20,57	123.378,86
43	PIMENTAO VERDE - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (grande), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	1.699	10,17	17.278,83
44	QUIABO - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (medio), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e	KG	4.499	11,65	52.413,35



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.				
45	REPOLHO BRANCO - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, com grau de evolução do tamanho completo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos fisicos e mecanicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	2.999	5,44	16.314,56
46	REPOLHO ROXO - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, com grau de evolução do tamanho completo, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de fertilizantes, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	KG	999	6,66	6.653,34
47	RUCULA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, firme, fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas, isento de fertilizantes, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	1.600	7,09	11.344,00
48	SALSINHA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, in natura, com grau de evolução do tamanho completo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos fisicos e mecanicos resultantes do manuseio e transporte.	MO	5.998	2,60	15.594,80
49	TOMATE LONGA VIDA - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme (médio), in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	12.999	8,75	113.741,25
50	VAGEM - Informações adicionais: Produto de primeira qualidade, em tamanho uniforme, in natura, com grau de amadurecimento ideal para consumo, isento de substancias toxicas, impurezas e parasitos, sem danos físicos e mecânicos resultantes de manuseio e transporte.	KG	999	14,64	14.625,36
VALOR TOTAL: 2.681.879,21 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, art.31, §1º)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - Os gêneros alimentícios comporão o cardápio escolar de forma a suprir os valores nutricionais estipulados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE e Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e suas alterações.

2.2 - Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros a serem contratados são de extrema importância para a alimentação dos alunos nas escolas, creches e instituições conveniadas do município.

3 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecedor vencedor deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente (a combinar com o Departamento solicitante), no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

3.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00h às 16:00hs imprescindivelmente.

3.3. As mercadorias a ser entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

3.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

3.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

3.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

3.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

3.8. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens plásticas, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.9. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

3.10 Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.

3.11. O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias conforme determina o art. 40 da Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020.

3.12. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Das Acácias, 230 - Bairro Acácias (endereço provisório)

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos,100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha

APAE

Endereço: Rua:Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

4- VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência dos contratos serão de 12 (doze) meses.

5- RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO

5.1. O servidor lotado nas escolas, creches e instituições conveniadas serão responsáveis pelo recebimento dos gêneros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O Gestor de Contrato da Secretaria será responsável pelo acompanhamento e execução do contrato no termo da portaria vigente.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

6.2. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros conforme prevê o art. 41, da Resolução FNDE nº 06/2020.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º XX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O município de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São João, N.º 290, inscrita no CNPJ sob n.º 73.357.469/0001-56, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF:xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/09, Lei Nº 14.660/23 e da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Nº 14.660, de 23/08/2023 e RESOLUÇÃO nº 06 do FNDE, de 08/05/2020 e RESOLUÇÃO 21 do FNDE, de 16/11/2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

a) O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na cláusula quarta deste contrato.

b) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

a) O **limite individual de venda** de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente às segundas ou terças-feiras impreterivelmente (a combinar com o Departamento solicitante), no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

b) O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00h até 16:00h.

c) As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

d) No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, serão realizadas as conferências de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- f) Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.
- g) Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.
- h) Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagens plásticas, em veículo fechado, conforme quantidade solicitada na planilha de distribuição.
- i) Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.
- j) Caso haja alteração no endereço de algum local de entrega será avisado com antecedência.
- k) O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições conforme determina o art. 40 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- l) As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Escola Municipal Alberto Santos Dumont

Endereço: Avenida Dois, 400 – Residencial Visão

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha , 2063 - Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420 - Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas

Endereço: Rua Petrópolis, 41 - Ovídio Guerra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Escola Municipal Dona Nana

Endereço: Rua Das Acácias, 230 - Bairro Acácias (endereço provisório)

Escola Municipal Dona Santinha

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana de Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal De Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

ESCOLA Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 - Palmital

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N - Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Messias Pinto Alves

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Sangradouro.

Escola Municipal Odete Valadares

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Padre Libério

Endereço: Rua Sol, 10 – Solarium

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Santos Dumont.

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 – Brant

Creche Nossa Senhora De Belém

Endereço: Rua Comandante Victor, 503 - Santos Dumont.

Centro de Educação Infantil Maria dos Anjos

Endereço: Avenida: Dr. Olegário Maciel, 800 – Bela Vista.

Centro Educacional Menino De Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 - Conjunto Vila Maria.

Centro de Educação Infantil Alaíde Lisboa de Oliveira

Endereço: Rua: Conde Dolabela, 1629 - Várzea

Centro de Educação Infantil Professora Heley de Abreu Silva Batista

Rua: Cio da Terra, 405 – Moradas da Lapinha



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

APAE

Endereço: Rua:Lindolfo da Costa Viana, 222 – Várzea

CLÁUSULA SEXTA:

a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
825	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
889	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
890	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
920	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

b) As despesas decorrentes desta contratação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

a) O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) Os **Grupos Formais** deverão encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA:

a) O **CONTRATADO** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

a) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

b) O **CONTRATADO** deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

a) Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista na Lei federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.809/23 e na Lei Federal nº 14.133/21 com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Santa, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Federal nº 11.947/09, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

a) Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

a) As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por e-mail ou carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

a) Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula décima quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.1) por acordo entre as partes;
- a.2) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- a.3) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

a) Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

a) O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

a) É competente o Foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

b) E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			